

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 627/2022/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0033.081451/2022-76

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Buritis/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de impugnação, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 627/2022/CEL/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1.DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 627/2022/CEL/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **22.09.2022**, com data de abertura marcada para o dia **06.10.2022**. De acordo com o **subitem 3.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para impugnar. Dentro do prazo estabelecido, este foi encaminhado por meio de mensagem eletrônica, portanto, encontrando-se **TEMPESTIVO**.

2.DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões, conforme previsto no Pedido de Impugnação acostado aos autos, a empresa apresenta o seguinte questionamento, em síntese:

"Seja feita a pesquisa de preços, desconsiderando o método preço médio os preços originais do Contrato n. 670/PGE-2020, com a realização das devidas alterações"

3.DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO APRESENTADO:

Em atenção ao questionamento apresentado pela licitante, temos a expor o que se segue:

Esta Comissão, reportou os autos ao setor responsável pelo Quadro Estimativo o qual proferiu resposta por meio do Despacho SUPEL-GEPEAP Id. SEI! 0032774108, subsidiando assim, a resposta desta Comissão.

Nesse sentido, em 10.10.2022, a GEPEAP/SUPEL promoveu a juntada de novos documentos aos autos, os quais subsidiaram as adequações e atualizações dos valores referenciais.

Em virtude disso, houvesse a inserção de um novo Quadro Estimativo Id. SEI! 0032772833, com os valores devidamente atualizados e atestado pela GEPEAP desta SUPEL, vejamos:

		ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.081451/2022-76 INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	CONTRATO 670/PGE/2020	CONTRATO 386/SEJUS/PGE-2022	CONTRATO 379/SEJUS/PGE-2022	CONTRATO 365/SEJUS/PGE-2022	CONTRATO 186/SEJUS/PGE-2022
1	Desjejum	Und	50.438	R\$ 3,50	R\$ 3,90	R\$ 4,10	R\$ 4,62	R\$ 2,75	R\$ 3,91	R\$ 3,00	R\$ 4,07	R\$ 4,40
2	Almoço	Und	46.876	R\$ 7,80	R\$ 8,50	R\$ 9,89	R\$ 9,45	**	R\$ 8,03	R\$ 7,25	R\$ 8,27	R\$ 8,17
3	Jantar	Und	50.471	R\$ 8,03	R\$ 8,20	R\$ 8,46	R\$ 8,63	**	R\$ 8,03	R\$ 7,60	R\$ 8,29	R\$ 8,18
4	Lanche	Und	2.524	R\$ 3,50	R\$ 4,62	R\$ 4,96	R\$ 5,45	R\$ 3,94	R\$ 4,62	R\$ 3,00	R\$ 2,91	R\$ 4,50

Nota Explicativa:

1) ** VALORES EXCLUÍDOS, POR ELEVAR A TAXA DE DESVIO PADRÃO ACIMA DO PEECENTUAL DE 20%, DE ACORDO COM O REGIDO PELA PORTARIA Nº 029/GAB/SUPEL, DE 29 DE AGOSTO DE 20

Nesse sentido, com base nos documentos juntados aos autos o quais atestam atualização de valores, não poderíamos manter o preço anterior frente aos novos dados e resultados obtidos.

Por fim, salientamos que todos os atos praticados no âmbito desta Superintendência observam as disposições legais atinentes ao procedimento licitatório, visando sempre a satisfação do interesse público, especificamente na busca da contratação mais vantajosa à Administração.

4. DA DECISÃO:

Diante do exposto, entendemos pelo prosseguimento do certame, dando **PROVIMENTO** a impugnação interposta pela licitante, consubstanciados na manifestação apresentada pela GEPEAP, essa Comissão julga pela procedência da impugnação com relação à adequação dos preços à realidade atual do mercado, oportunidade em que informamos que será publicado Adendo modificador ao Edital.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.supel.ro.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Atenciosamente,

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 11/10/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032826675** e o código CRC **E7481419**.